

## EDITAL Nº. 02/CPP/2009

**Modalidade:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Data de Abertura:** 04/12/2009  
**Horário:** 16h00

**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a aquisição de equipamentos para laboratório de pesquisa, a fim de atender às necessidades dos projetos de pesquisa que compõem as redes de pesquisas coordenadas pelo Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP).

**REGULAMENTAÇÃO:** Regido pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei 9.790/99 - Artigos 4 (Incisos I e II) 14, Decreto 3.100/99 - Artigo 7, Lei 8.666/93, Estatuto do CPP, e ainda a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações.

### PREAMBULO:

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), neste ato representado pela sua Comissão de Compras e de Licitação, designada pela *Portaria nº. 01/2009* torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **16h00** do dia **04/12/2009**, na sede do CPP, Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança (próximo a Rua 45) na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, estará reunida para a realização da licitação na modalidade "**CONVITE**" do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos para laboratório conforme especificado neste Edital, onde serão recebidos os envelopes, contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação da(s) interessada(s) na referida licitação, a qual, obedecerá a regulamentação indicada acima, e ainda, o estabelecido neste edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa devidamente constituída, visando a sua contratação para o fornecimento de equipamentos para laboratório de pesquisa, a fim de atender às necessidades dos projetos de pesquisa que compõem as redes de pesquisas coordenadas por este Centro.

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

1.3 Os equipamentos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no **ANEXO I**.

## 2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA E DA ABERTURA: DIA/ HORA/ LOCAL

2.1 Cada licitante deverá entregar os envelopes a que se refere o item **8 e 9**, contendo os documentos de habilitação e o de classificação, proposta de preços, exclusivamente na data, no local e horário, abaixo determinados, vedada qualquer outra forma de apresentação.

**DATA DE ABERTURA:** 04/12/2009

**HORÁRIO:** 16h00

**ENDEREÇO:** Rua Nove, nº. 305 – Boa Esperança – Cuiabá-/MT

Telefone: (65) 3664 1121 – Fax: (65) 3664 3675

E-mail: [cpp@cppantanal.org.br](mailto:cpp@cppantanal.org.br) ou [rose@cppantanal.org.br](mailto:rose@cppantanal.org.br)

Endereço Eletrônico: [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br)

2.2 A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á às 16h00 na mesma data e local, **não** sendo permitido, a partir daquele momento, o recebimento de nenhum novo envelope.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**2.4 Os envelopes (1 e 2) documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.**

## 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, por meio de *fac-símile* (65- 3664 3675 ou e-mail: [cpp@cppantanal.org.br](mailto:cpp@cppantanal.org.br)) ou protocolados no endereço indicado no subitem 2.1 deste Edital, enviados até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as

perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, num prazo de até 03 (três) dias úteis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidades na aplicação das leis que o normativa, devendo, portanto, protocolar o pedido, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes, no endereço indicado no subitem 2.1 também deste Edital.

4.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas e/ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes. Ficando estabelecido que a impugnação intempestiva pela licitante não a impedirá de participar da licitação, pelo menos até a decisão pela Autoridade Competente.

4.3 Recebida a impugnação contra o Edital, será marcada nova data para a realização da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, incontestavelmente, a alteração não prejudicar a Entidade de Licitação e seus projetos, e/ou prejudicar as propostas.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1 As licitantes interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da licitante, devendo ser autenticado em Cartório "**Procuração Específica**", caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Este Edital está aberto a todas as licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente.

6.2 Os critérios que serão utilizados para determinar se uma licitante é apta a participar serão os seguintes:

6.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal.

6.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 empresas em processo de falência, concordatárias, em dissolução ou em liquidação;

6.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipal, estadual, federal ou do distrito federal.

6.3.3 empresas estrangeiras não autorizadas a exercer suas atividades no Brasil.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será(ão) redigido(s) o(s) contrato(s).

7.2 Os documentos relativos ao Envelope nº. 01 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e Envelope nº. 2 “**DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS**”, serão apresentados em original, quando for através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou à vista do original no caso somente dos documentos de habilitação.

7.3 Os documentos relativos a “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e os “**DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens **8** e **9**.

7.4 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5 Uma licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.5.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar na licitação.

7.7 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

## 8. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

8.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues a Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

## ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO - CPP**  
**EDITAL Nº. 02/ CPP/2009**  
**MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**LICITANTE \_\_\_\_\_**  
**CNPJ Nº. \_\_\_\_\_**

8.2 Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

8.2.1 relativamente à situação jurídica:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Contrato social em vigor ou documento equivalente devidamente registrado no órgão competente

8.2.2 relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos do Município
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- e) Certificado de regularidade com a Previdência Social (CND)
- f) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.3 relativamente à declaração, assinada por quem de direito:

- a) **Anexo V** – Declaração que **NÃO** possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal
- b) **Anexo VI** – Declaração relativa ao uso do benefício da Lei Complementar 123/2006 - quando for o caso
- c) **Anexo VII** – Declaração de Fatos Supervenientes.
- e) **Atestado(s) de capacidade técnica**, comprovando aptidão no fornecimento dos equipamentos deste Edital, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 9. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)

9.1 A Proposta de Preços deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

## ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

**COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO – CPP**

**EDITAL Nº. 02/ CPP/2009**

**MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

9.2 E deve atender aos seguintes requisitos:

9.2.1 Apresentada em 01 (uma) via, contendo todas as informações exigidas, conforme modelo do **ANEXO II**, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas ou rasuras.

9.2.2 O preço deve ser apresentado unitário e valor total dos itens para os quais a licitante esta apresentando proposta, expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso.

9.2.3 Constar nos preços propostos pela licitante todos os custos referentes aos equipamentos objeto deste Edital, incluindo entre outros, as despesas com impostos, embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino final indicado no **ANEXO I**, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e material de consumo para realização dos mesmos, bem como de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre os equipamentos (quando couber).

9.2.4 Ocorrendo divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso, desde que não prejudique a Entidade de Licitação.

9.2.5 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a entrega dos equipamentos.

9.2.6 Especificações técnicas claras, que devem estar de acordo com o especificado no **ANEXO I** deste Edital.

9.2.7 Indicar prazo de entrega, conforme **ANEXO I**.

9.2.8 **Os preços propostos serão de inteira e exclusividade da licitante, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

9.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários, totais simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, serão realizados em três etapas, conforme os trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1 etapa 1: Sessão de abertura da licitação - etapa de habilitação

- No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes **Envelope nº. 1** de cada licitante participante da licitação onde serão verificados os documentos para habilitação apresentados, os quais serão rubricados, folha por folha, por cada membro da Comissão e por representantes das licitantes presentes.

10.1.2 etapa 2: Sessão de classificação da proposta de preços

- Após a verificação **do Envelope n°. 01 “habilitação”** a Comissão abrirá o **Envelope n°. 2 “propostas”**, apenas das licitantes que forem habilitadas, devendo cada um dos membros e licitantes presentes, rubricar folha por folha dos documentos constantes no envelope 2.
- Identificadas as licitantes que ofertaram o menor valor, a Comissão elaborará o mapa comparativo de preços e a ata circunstanciada, onde constarão todos os fatos ocorridos, os nomes das licitantes e os valores ofertados por item e total, em seguida, o processo será encaminhado a cada pesquisador(a) solicitante do(s) equipamento(s) para parecer técnico quanto as especificações técnicas do(s) equipamento(s), a fim de que não seja adquirido nenhum item em desacordo com as necessidades da Entidade de Licitação, bem como, com as especificações deste Edital.
- O(s) pesquisador(es) solicitante terá(o) o prazo de até 10 dias corridos da data de abertura para enviar o parecer acerca das especificações técnicas dos equipamentos ofertados pela(s) licitante.

10.2.3 etapa 3: Sessão de julgamento final

- No mesmo local, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sessão de abertura, a Comissão de Compras e de Licitação voltará a se reunir para proceder o julgamento final das propostas, devendo considerar o parecer emitido por cada pesquisador solicitante.
- O parecer deve se ater às questões técnicas dos equipamentos, devendo considerar e respeitar a modalidade da presente licitação e ao Edital.
- Para fins de julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço por Item, desde que observado o atendimento quanto a descrição do(s) equipamento(s), conforme ANEXO I.**
- Após a análise do(s) parecer(es) de cada pesquisador, a Comissão elaborará a ata circunstanciada de julgamento final que será posteriormente encaminhada, juntamente com os demais documentos constante do referido processo para a Autoridade Competente da Entidade de Licitação para fins da **adjudicação e homologação da licitação.**

10.2 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação.

10.3 A Comissão inabilitará a licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8** e **9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

10.5 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.6 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais

dúvidas no processo, devendo informar as licitantes presentes a nova data e horário em que voltará a reunir-se para a conclusão do processo licitatório.

10.7 A adjudicação do objeto deste Edital será feita por item a uma ou mais licitantes.

10.8 Será assegurado neste processo, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em conformidade com os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**10.9 A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise da Ata de Julgamento Final elaborada pela Comissão de Compras e de Licitação com base no(s) parecer(es) emitido(s) pelo(s) pesquisador(es) responsável(eis).**

10.10 O resultado deste processo licitatório será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page ([www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br)) da Entidade de Licitação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interpor recurso, qualquer pessoa poderá manifestar num prazo não inferior a 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do processo licitatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço desta Entidade de Licitação ou por meio eletrônico [cpp@cppantanal.org.br](mailto:cpp@cppantanal.org.br) ou [rose@cppantanal.org.br](mailto:rose@cppantanal.org.br), não serão aceitos recursos após os respectivos prazos estipulados neste Edital.

11.2 A licitante que manifestar a intenção de interpor terá um prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, caberá aos demais licitantes participantes do processo, em igual prazo apresentar suas contra-razões.

11.3 Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público.

11.4 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação na fase de julgamento da habilitação e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente da Entidade de Licitação para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o processo licitatório.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recursos pela licitante no ato do processo licitatório, implica na decadência do direito de recorrer.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Fica garantida a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

12.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

### 13. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo III**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

13.2 A licitante vencedora deverá firmar o Contrato, **Anexo III**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação.

13.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 12**, no que couber.

### 14. DO PREÇO

14.1 Os preços ofertados constantes na Proposta de Preços **Anexo II** pela licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.

### 15. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O pagamento será efetuado pelo Centro de Pesquisa do Pantanal, mediante a entrega do(s) produto(s) e emissão de Nota Fiscal discriminativa e devidamente atestada pelo pesquisador responsável pelo pedido.

15.2 A presente despesa correrá por conta do *Termo de Convênio Nº. 03/2007* firmado entre a Entidade de Licitação e a Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso.

## 16. DA GARANTIA E DO PRAZO DE ENTREGA

16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame terá(ão) de responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos/serviços, sendo obrigada a reparação, em caso de desconformidade com as especificações constantes no **Anexo I**.

16.2 A garantia do(s) equipamento(s), objeto deste Edital será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, devendo a licitante vencedora prestar assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia, nas seguintes condições:

16.2.1 Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

16.2.2 Quando a Entidade de Licitação detectar qualquer defeito no(s) equipamento(s) entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado;

16.2.3 Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo justificado e aceito, a licitante ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.

16.3 A licitante deverá respeitar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, para entrega do(s) equipamento(s).

16.4 A licitante vencedora deverá entregar o(s) equipamento(s) adquirido(s) sempre acompanhado(s) do(s) respectivo(s) manual(is) técnico-operacional(is), redigidos em português, quando for o caso.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) rigorosamente em conformidade com os termos do **Anexo I**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.2 Caso a licitante vencedora se recuse a entregar os equipamentos propostos ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

17.3 O presente **Edital** e seus anexos integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.4 Fica **assegurado** a Entidade de Licitação o **direito** de adiar a data de abertura desta Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

17.5 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados.

17.6 Alterar as condições deste Edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

17.7 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação.

17.8 A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.9 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente no site [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br), ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (conforme endereço informado no Item 2 deste Edital). A licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Anexo III** comprovante de retirada do Edital pelo fax (65) 3664 3675 ou pelo e-mail: [cpp@cppantanal.org.br](mailto:cpp@cppantanal.org.br). O não envio do **Anexo III** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

17.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição dos Equipamentos

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Termo de Contrato

Anexo IV – Comprovante de Recebimento do Edital

Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

Anexo VI – Declaração relativa ao uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2009.

---

Comissão de Compras e de Licitação  
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques  
Presidente

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

| Item | Descrição   | Un. | Quant. | Local de entrega   |
|------|---|-----|--------|--|
| 01   | <b>Balança de Precisão:</b> semi-analítica com capacidade de 2 a 3 Kg e sensibilidade de 2 casas (0,01)   | Un  | 02     | Laboratório de Farmacologia<br>Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT<br>Faculdade de Ciências Médicas – 3º Piso – sala 103<br>Cuiabá - MT |
| 02   | <b>Balança de Precisão:</b> com capacidade de 30 Kg e divisão de no máximo 5g   | Un  | 01     | Laboratório de Farmacologia<br>Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT<br>Faculdade de Ciências Médicas – 3º Piso – sala 103<br>Cuiabá - MT |
| 03   | <b>Jarra Anaeróbica:</b> capacidade de 3,5 L, dimensão 16x20mm  | Un  | 03     | Laboratório de Farmacologia<br>Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT<br>Faculdade de Ciências Médicas – 3º Piso – sala 103<br>Cuiabá - MT |
| 04   | <b>Pipeta Motorizada:</b> de 1 a 100 ML, com válvula de segurança, filtro em politetrafluoroetileno, formato ergonômico, velocidade de aspiração de 25 mL em 4 segundos. Carga de bateria com duração de até 8 horas contínuas, bocal removível para permitir autoclavagem a 120°C, com carregador de bateria bivolt      | Un  | 01     | Laboratório de Farmacologia<br>Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT<br>Faculdade de Ciências Médicas – 3º Piso – sala 103<br>Cuiabá - MT |
| 05   | <b>Micropipeta Multicanal Autoclavável:</b> leve e robusta 100% autoclavável (sem desmontá-la), trava para fixar volumes, ponteiros universais, ejetor de ponteiros, faixa de trabalho de 0,5 a 300 micro litros. Certificado ISO 9001 e 14001  | Un  | 02     | Laboratório de Farmacologia<br>Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT<br>Faculdade de Ciências Médicas – 3º Piso – sala 103<br>Cuiabá - MT |
| 06   | <b>Micropipeta Monocanal:</b> possui um dispositivo ejetor de ponteiros, sistema super “blow out” para eliminar pequenas gotículas que ficam aderidas na parte interna da ponteira. Volume de 100 a 1000 microlitros  | Un  | 01     | Laboratório de Farmacologia<br>Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT<br>Faculdade de Ciências Médicas – 3º Piso – sala 103<br>Cuiabá - MT |
| 07   | <b>Freezer -86°C Vertical:</b> utilizado para armazenamento científico de ultracongelados e pesquisa na linha médico-hospitalar-científica. Capacidade de armazenamento de 368 L, compressor hermetico de baixo consumo de energia, com 4 prateleiras em aço inoxidável removíveis, com 4 contraportas internas distintas | Un  | 01     | Laboratório de Farmacologia<br>Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT<br>Faculdade de Ciências Médicas – 3º Piso – sala 103<br>Cuiabá - MT |
| 08   | <b>Freezer Vertical -20°C:</b> capacidade 142 L   | Un  | 01     | Laboratório de Farmacologia<br>Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT<br>Faculdade de Ciências Médicas – 3º Piso – sala 103<br>Cuiabá - MT |

|   |   |    |    |   |
|---|---|----|----|---|
| 09  | <p><b>Evaporador Rotativo Automático:</b> Equipado com display que apresenta a temperatura do vapor e velocidade de rotação (20-280 rpm), sistemas de vedação e de alta performance, sistemas de elevação eletrônica, e elevação de ação rápida e automática em caso de falha de energia elétrica. A velocidade de rotação deverá ser regulada eletronicamente. Acompanha frasco de evaporação e coleta de 1000ml com junção 24/40; condensador vertical tipo espiral revestido com película plástica de proteção. Possibilidade de uso de frascos de evaporação de 50ml a 3000ml. Deve acompanhar o banho de aquecimento com as seguintes características: display que mostra a temperatura atual e a ajustada; controle eletrônico de temperature entre 20°C e 180°C podendo ser usada água ou óleo como meio de aquecimento com capacidade de até 4000ml; deve possuir alças para manuseio; conexão elétrica sem fio; comunicação infra-vermelho com o controlador de vácuo. Tensão de alimentação: 230V/60Hz.</p> | Un | 01 | Laboratório de Pesquisa em Química dos Produtos Naturais – LPQPN – Central Analítica<br>Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT<br>Cuiabá - MT |
| 10  | <p><b>Fatiador de Tecidos:</b> dispositivo para cortar tecidos frescos ou fixados para experimentos metabólicos; altura Máxima da Lâmina: aproximadamente 1 cm; ajustes da espessura da fatia: máximo de 1 mm com 1 mm de resolução de escala; espessura mínima da seção: dependente do tipo de tecido; velocidade de Fatição: Zero a 200 cursos/min; voltagem: 110V; dimensões: 30,5 x 25,4 x 12,7 cm; peso: 8 kg</p> <p><b>Lâminas para fatiador mecânico de tecidos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. borda em dobro, lâmina do aço de carbono, bordas afiadas</li> <li>. comprimento: 42.8mm; Comprimento de ponta: 36mm</li> <li>. largura: 22mm, Espessura: .127mm</li> </ul>  | Un | 01 | Laboratório de Bioquímica Pesquisa – Departamento de Química<br>Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT<br>Cuiabá - MT                         |
| <b>Prazo de entrega:</b> até 60 (sessenta) dias                   |   |    |    |   |
| <b>Garantia para todos os equipamentos:</b> mínima de 01 (um) ano |   |    |    |   |

## ANEXO II

| PROPOSTA DE PREÇOS   |                     |                            |             |
|--|---------------------|----------------------------|-------------|
| Edital Nº . 02/ CPP/2009   |                     |                            |             |
| Modalidade Convite, Tipo Menor Preço por Item  |                     |                            |             |
| Proponente:  |                     |                            |             |
| Endereço:  |                     | Cidade:                    | UF:         |
| Telefone:  | Fax:                | E-mail:                    |             |
| Banco:   | Agência:            | Conta Corrente:            |             |
| CNPJ:  | Inscrição Estadual: | Contato:                   |             |
| DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE          | VALOR UNITÁRIO             | VALOR TOTAL |
|  |                     |                            |             |
|  |                     |                            |             |
|  |                     |                            |             |
|  |                     |                            |             |
|  |                     |                            |             |
|  |                     |                            |             |
| Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. |                     |                            |             |
| Valor Total da Proposta: R\$ _____<br>(valor por extenso)  |                     | CARIMBO E CPF DO LICITANTE |             |
| Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.  |                     |                            |             |

## ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM  
o CPP, E A EMPRESA (**nome**) \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, \_\_\_\_ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, CNPJ/MF nº. 05.220.369/0001-23, com sede a Rua Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança em Cuiabá - MT, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ (**número**) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (**número**) \_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital Nº \_\_\_\_\_, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100) e Lei 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos para laboratório de pesquisa, a fim de atender às necessidades dos projetos de pesquisa que compõem as redes de pesquisas coordenadas por este Centro, relacionados no **Anexo I** – Descrição dos Equipamentos, conforme especificações em cada item, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos deverão ser entregues no (s) local (ais) indicado (s) no **Anexo I**.
2. Entende-se como entrega dos equipamentos a disponibilização nos locais indicados no **Anexo I**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos deverão ser entregues, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento dos equipamentos, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser entregues e/ou montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento quando for o caso;

4. realizar rigorosa conferência das características/especificações do(s) equipamento(s) para laboratórios entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos mesmos ou de parte da entrega a que se referirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos equipamentos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

2. proceder à entrega dos equipamentos para laboratório, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

3. entregar os equipamentos adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, quando for o caso;

4. providenciar a importação dos equipamentos em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;

5. embarcar os equipamentos no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6. entregar os equipamentos tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação do item que foram cotados;

7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8. realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia, quando for o caso;

9. responder por todos os ônus referentes a entrega dos equipamentos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

10. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos para laboratórios e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos equipamentos adquiridos ou a respectiva indenização;

11. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

12. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega ou instalação dos equipamentos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos, estendendo-se essa responsabilidade até ao protocolo de

entrega a ser assinado pelo responsável no endereço citado no **Anexo I** e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos mediante a apresentação de Nota Fiscal, contendo a descrição de todos os equipamentos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, e dos encargos sociais, se houver.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de entrega do objeto contratual é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato (estabelecido no **Anexo I**);
- 1.1. O prazo a que se refere o item 1 desta Cláusula, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de equipamentos adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos equipamentos no porto e/ou aeroporto de destino.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do Contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 3 (três) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento do(s) equipamento(s) entregue(s) até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT ....., ....., .....

---

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

## ANEXO IV

### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

| RECIBO DA CONVIDADA  |
|--|
| Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o <b><u>Edital de nº. 02/CPP/2009, na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço por Item</u></b>   |
| Razão Social: _____<br>_____   |
| CNPJ Nº. _____   |
| End.: _____<br>_____   |
| E-mail: _____  |
| Fone/fax: _____  |
| Local _____, _____ de _____ de 2009  |
| Assinatura<br>(carimbo CNPJ da empresa)  |
| <b>Senhor Licitante,</b><br><br>Visando a comunicação futura entre este Centro e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3664 3675, num prazo de 24 horas após o recebimento.<br><br>A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.<br><br>Prof. Dra. Marinêz Isaac Marques<br>Presidente<br>Comissão de Compras e de Licitação |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR**

..... (NOME EMPRESA) ....., CNPJ nº.  
....., sediada à ..... (endereço completo) .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador da carteira  
de identidade nº....., e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do  
disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( )

..... (local) ..... de ..... de 2009

.....  
(Nome e nº. da identidade do declarante)

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

---

**(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)**

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)

CNPJ \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)